



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PMCS
Fl: _____

VISTO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.068/2025
DE 13/03/2025**

**ALTERA DISPOSITIVOS
DA LEI 1.019/2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO
PARANÁ, APROVOU, E EU, ALEXANDRE DONATO, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Altera-se os incisos I e II do art. 2º da Lei 1.019/2023, que constará doravante com a seguinte redação:

"I- Prefeito Municipal:

- | | |
|-------------------------|---------------|
| 1. No Estado | R\$ 1.450,00. |
| 2. Fora do Estado | R\$ 2.175,00. |

II – Vice-Prefeito, Secretários e Procuradores:

- | | |
|-------------------------|----------------|
| 1. No Estado | R\$ 1.000,00. |
| 2. Fora do Estado | R\$ 1.500,00." |

Art. 2º - Altera-se a tabela contida no art. 3º da Lei 1.019/2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

- | | |
|--------------------------|--------------|
| "1. De 0 a 70 km | R\$ 50,00. |
| 2. De 71 a 150 km | R\$ 70,00. |
| 3. De 151 a 350 km | R\$ 100,00. |
| 4. Acima de 350 km | R\$ 200,00". |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, 13 de março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1068/2025

**LEI MUNICIPAL Nº 1.068/2025
DE 13/03/2025**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.019/2023
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ALEXANDRE
DONATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Altera-se os incisos I e II do art. 2º da Lei 1.019/2023,
que constará doravante com a seguinte redação:

“I- Prefeito Municipal:

1. No Estado R\$ 1.450,00.
2. Fora do EstadoR\$ 2.175,00.

II – Vice-Prefeito, Secretários e Procuradores:

1. No Estado R\$ 1.000,00.
2. Fora do EstadoR\$ 1.500,00.

Art. 2º - Altera-se a tabela contida no art. 3º da Lei 1.019/2023,
que passa a vigorar com as seguintes alterações:

- “1. De 0 a 70 km R\$ 50,00.
2. De 71 a 150 kmR\$ 70,00.
3. De 151 a 350 kmR\$ 100,00.
4. Acima de 350 km R\$ 200,00”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, 13 de março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:D2F94E8B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/03/2025. Edição 3235
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>